



## **EDITAL Nº 001/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE)**

**O DIRETOR-GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SORRISO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.498, de 25 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o período letivo de 2015, do IFMT *Campus* Sorriso nas Modalidades de Auxílios: Alimentação; Transporte; Moradia; Alimentação e Transporte; Alimentação e Moradia; Transporte e Moradia; e Alimentação, Transporte e Moradia.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT *Campus* Sorriso, aprovado pela Portaria nº 026, de 25 de abril de 2014.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFMT *Campus* Sorriso. A essa Comissão cabe elaborar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do PRAE e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados.
- 1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de Auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.
- 1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, a/o discente deverá estar regularmente matriculada/o nos cursos regulares do IFMT *Campus* Sorriso.
- 1.5 Serão contempladas/os pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades deste Regulamento.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1 A O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *Campus* Sorriso, e que especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 a 20 de março de 2015, na CAE do IFMT *Campus* Sorriso, das 07h00min às 17h.
- 3.2 A/o candidata/o deverá preencher o questionário socioeconômico (Anexo I) e protocolar juntamente com toda documentação exigida (descrita no item 04) e entregar no setor de Assistência Estudantil, Secretaria, ou no Núcleo de Apoio Pedagógico do Departamento de Ensino.
- 3.3 Os dados preenchidos no questionário são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 3.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS SORRISO

#### 4. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

4.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia acompanhados dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital:

- Documento de Identidade da/o candidata/o (RG, ou CTPS, ou CNH, ou outros documentos oficiais de identificação com foto);
- CPF da/o candidata/o;
- Foto 3x4 da/o candidata/o;
- Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou Certidão de Nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;
- Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia elétrica, ou telefone);
- Declaração do último imposto de renda;

Para concorrer ao auxílio transporte apresentar comprovantes de custo com transporte no trajeto entre residência-*Campus*-residência ou declaração (Anexo X);

- Documentos da Situação de Moradia do núcleo familiar:  
(Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo)

Moradia Própria	- Escritura do imóvel
Moradia Financiada	- Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Moradia Alugada	- Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Moradia Cedida	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU (Anexo II)
Moradia Rural	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de venda de imóvel - Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR)
Moradia com documentação não formalizada	- IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda

- Comprovantes de Renda do grupo familiar:  
(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

Para empregada/o com renda fixa	- Cópia do último contracheque ou declaração do empregador - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Para autônoma/o/comerciante	- Recibo de Pagamento e Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo III), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;
Empresária/o, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - comprovante de energia - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, com número do RG e CPF do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS SORRISO

Para trabalhador/a do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo V) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante
Para aposentada/o ou Pensionista	- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês) - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada
Para desempregada/o	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Termo de rescisão do último contrato de trabalho - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), sobre a situação de desempregada/o
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VIII) atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos
Para estagiária/o	- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório - CTPS atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Para pessoas com necessidades específicas	- Comprovante do benefício recebido
Para beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	- Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento

- i) **Opcionalmente**, a/o candidata/o pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):
- I – Custo com doenças;
  - II – Pagamento de pensão alimentícia (Anexo IX);
  - III – Custo com educação privada, quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento de mensalidade;
  - IV – Custo com creche.

## 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

5.1 **Auxílio Alimentação:** O Auxílio Alimentação visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação da/do estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS SORRISO

4.1.1 O Auxílio Alimentação tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou (que possuam carga horária no Campus de no mínimo cinco horas diárias).

5.2 **Auxílio Transporte:** O Auxílio Transporte visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte da/do estudante no percurso entre residência-Campus-residência.

4.2.1 A/O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais não poderão ser beneficiadas/os por este auxílio;

4.2.2 O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade:

I – A distância entre o endereço de residência da/do estudante e o Campus;

II – A forma de locomoção utilizada no trajeto entre o Campus e residência;

4.3 **Auxílio Moradia:** O Auxílio Moradia visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia da/do estudante oriundo de outros municípios e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o IFMT Campus Sorriso, mas não possuem vínculos familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais.

4.3.1 O Auxílio Moradia tem como critério de elegibilidade a distância entre o endereço de residência da/do estudante e o Campus e a situação econômica da/do estudante;

4.3.2 A situação de estudantes que residem em outra cidade ou na zona rural será considerada prioritária no estudo socioeconômico.

4.3.3 Nos casos de estudantes oriundos de outra cidade e residem no município de Sorriso em vista de seus estudos, será considerada a distância entre o Campus e endereço de residência da cidade de origem.

4.4 No caso das categorias mistas (Alimentação e Transporte; Alimentação e Moradia; Transporte e Moradia; e Alimentação, Transporte e Moradia) serão atendidas de acordo com as categorias bases de: Alimentação; Transporte; e Moradia.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

6.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

I – renda familiar *per capita*;

II – situação de moradia;

III – situação de trabalho;

IV – despesas familiares;

V – bens móveis e imóveis da família;

VI – composição familiar;

VII – escolaridade dos membros da família;

VIII – condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise.

6.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão e do parecer da/do Assistente Social.

6.4 A/O Assistente Social poderá solicitar às/aos candidatas/os novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

6.5 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, considerando os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente Edital.

6.6 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE as/os estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus Sorriso* apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

Curso e/ou Atividade Complementar<sup>1</sup>, e estudantes matriculadas/os em menos de 70% das disciplinas a ela/ele disponibilizadas.

6.7 Será eliminada/o a do processo seletivo a/o estudante que:

- a) não cumprir com as condições deste edital;
- b) não apresentar os documentos solicitados;
- c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

## 7. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, até o dia 30 de março de 2015.

7.2 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico do IFMT *Campus* Sorriso ([www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br)) e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, até o dia 01 de abril de 2015.

7.3 A/o estudante considerada/o aprovada/o será contemplada/o por auxílio do PRAE, na qual esta informação constará apenas no resultado final do processo seletivo.

7.4 A/o estudante considerada/o classificada/o, não será contemplada/o por auxílio do PRAE, mas será registrada/o na lista de espera, nos casos de desistência ou desligamento de discente do PRAE, na qual esta informação constará no resultado parcial e final do processo seletivo.

7.5 Caberá à/o estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atenta/o às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente durante o período letivo de 2015 e será condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.

8.2 Os auxílios serão disponibilizados nas seguintes categorias, distribuídas de acordo com as demandas e quantidade de recursos financeiros disponíveis:

<b>Categorias de Auxílio</b>	<b>Valor Mensal em Reais</b>
<b>a)</b> Alimentação	R\$ 150,00
<b>b)</b> Transporte	R\$ 150,00
<b>c)</b> Moradia	R\$ 320,00
<b>d)</b> Alimentação e Transporte	R\$ 300,00
<b>e)</b> Alimentação e Moradia	R\$ 470,00
<b>f)</b> Transporte e Moradia	R\$ 470,00
<b>g)</b> Alimentação, Transporte e Moradia	R\$ 620,00

8.1 A vigência dos Auxílios será de acordo com o regime do curso, sendo de um ano letivo para os cursos de ensino técnico integrado ao médio e de um semestre para os cursos de nível superior, considerando que no período férias as/os estudantes não serão beneficiadas/os com os Auxílios.

8.2 Os pagamentos das bolsas ficam condicionadas ao repasse do Governo Federal.

8.3 O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em Conta Corrente individual em nome da/do estudante beneficiada/o.

8.4 Para receber o Auxílio, as/os discentes beneficiárias/os devem providenciar a abertura de conta corrente individual em seu nome.

<sup>1</sup> Conforme Instrução Normativa Nº 01 de 24 de janeiro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

- 8.5 Após o resultado final, a/o estudante selecionada/o deverá comparecer ao Departamento de Ensino no Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil entre os dias 06 e 07 de abril de 2015 com o Termo de Compromisso (Anexo XI) devidamente preenchido e assinado, portando o seu documento de identidade, CPF e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta, para que seja assinado o Termo de Compromisso e efetivado o seu cadastramento.
- 8.6 O repasse financeiro a/ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento no prazo de dez dias úteis, após o ateste mensal do Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil e do/a Diretor/a de Ensino.
- 8.7 Os auxílios do PRAE não podem ser acumulados entre si, exceto:
- I – Com bolsa que requerem contrapartida discente;
  - II – Com Auxílio Evento e/ou Auxílio Material Didático-Pedagógico.

## 9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2015, através do PTRES nº 88539, Fonte nº 0110.

## 10. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

- 10.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:
- I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;
  - II – receber acompanhamento sistemático da equipe interdisciplinar da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*;
  - III – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:
    - a) o recurso será interposto exclusivamente pela/o beneficiada/o ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo XII), disponibilizado pela CAE, acompanhando das justificativas;
    - b) A CAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
    - c) para recurso relativo a concessão do auxílio o período será entres os dias 02 e 03 de abril após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo;
    - d) para recurso relativo ao desligamento, a/o estudante poderá entrar com recurso até 5 dias letivos após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente a/o estudante solicitante.

## 11. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

- 11.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:
- I – cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento da PAE;
  - II – assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de Seleção e no Regulamento da PAE;
  - III – comunicar a CAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
  - IV – comunicar a CAE, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE, assinando a declaração de desistência;
  - V – providenciar a abertura de conta corrente individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

- VI – estar regularmente matriculada/o no IFMT *Campus* Sorriso;  
VI – ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;  
VII – apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.
- 11.2 A/O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

## 12. DO DESLIGAMENTO

- 11.1 A/O discente será desligada/o do Programa nos casos de:
- I – solicitação da/do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a CAE;
  - II – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
  - III – trancamento ou cancelamento de matrícula;
  - IV – abandono ou desistência do curso;
  - V – transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;
  - VI – deixar de frequentar as aulas;
  - VII – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica da/do estudante;
  - VIII – utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
  - IX – prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;
  - X – infração do regimento disciplinar das/dos discentes do IFMT *Campus* Sorriso ou o estabelecido neste Regulamento.
  - XI – não renovação da/do discente no PRAE;
- 11.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 11.1, a/o beneficiária/o fica obrigada/o a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.
- 11.2 No caso de conclusão do curso a/o estudante será desligada/o automaticamente do PRAE.
- 11.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de:
- I – Termo de Desligamento, se requerido pela CAE;
  - II – Termo de Desistência, se requerido pela/o estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.
- 11.4 Caso a/o estudante desista ou seja desligada/o do Programa, o Auxílio será destinado a/ao candidata/o que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
12/03/2015	Publicação do Edital PRAE 2015	<a href="http://www.srs.ifmt.edu.br">www.srs.ifmt.edu.br</a>
12 a 20/03/2015	Período de inscrições (entrega de documentação e questionário socioeconômico)	Setor de Assistência Estudantil, Secretaria ou Núcleo de Apoio Pedagógico do Departamento de Ensino
23/03 a 27/03/2015	Análise do questionário socioeconômico e documentos	--
30/03/2015	Divulgação do resultado	<a href="http://www.srs.ifmt.edu.br">www.srs.ifmt.edu.br</a> e em murais fixados em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS SORRISO

	preliminar do processo seletivo	locais de ampla circulação do Campus
30 e 31/03/2015	Período de interposição de recursos	Setor de Assistência Estudantil do Departamento de Ensino
01/04/2015	Divulgação do resultado final do processo seletivo	<a href="http://www.srs.ifmt.edu.br">www.srs.ifmt.edu.br</a> e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus
02/04/2015	Período de entrega do Termo de Compromisso e informações bancárias	Secretaria ou Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil do Departamento de Ensino

#### 14. DA RENOVAÇÃO

14.1 A renovação da/do estudante no PRAE será realizada no início do período letivo mediante:

I – Solicitação da/do estudante de renovação do Auxílio no PRAE (modelo de solicitação disponível na Coordenação de Assistência Estudantil);

II – Averiguação da equipe multidisciplinar do Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil;

III – Declaração feita pela/o estudante de que ela/ele permanece em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV – Se necessário, a/o Assistente Social realizará entrevista social e/ou visita domiciliar.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a/o candidata/o ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade da/do candidata/o.

13.3 Será de responsabilidade da/do beneficiária/o a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.

13.4 Cabe a/ao candidata/o acompanhar todo o processo seletivo.

13.5 A/O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.

13.6 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do PRAE, a/o estudante estará vinculada/o ao Programa, fazendo jus ao benefício.

13.7 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática da/do candidata/o, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.8 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil, conforme disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.

13.10 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico: [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br).



Carlos André de Oliveira Câmara  
Diretor-Geral "Pro-Tempore"  
IFMT – *Campus* Sorriso

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil  
IFMT – *Campus* Sorriso